

Boletim de Serviço

Nº 111, 22 de outubro de 2019

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

ABRAHAM WEINTRAB

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Superintendente / HUL-UFS

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

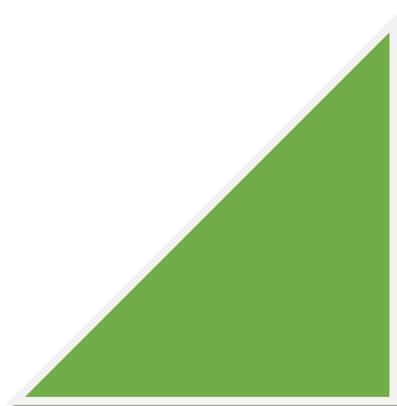
Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

FERNANDO EVERY BELO XAVIER

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Administrativo / HUL-UFS



SUMÁRIO

Portaria nº 239, de 18 de outubro 2019	4
Portaria nº 240, de 22 de outubro de 2019.....	5
Portaria nº 241, de 22 de Outubro de 2019	9
Portaria nº 242, de 22 de outubro de 2019.....	11
Portaria nº 243, de 22 de Outubro de 2019	13
Portaria nº 244, de 22 de outubro de 2019.....	15
Portaria nº 245, de 22 de outubro de 2019.....	19

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 239, de 18 de outubro 2019

Portaria de Instauração – Investigação Preliminar

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019; e

No uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALANE SANTOS ALVES**, **SIAPE:** 3049899, ocupante do cargo de Pedagoga, lotada no Hospital Universitário de Lagarto HUL/UFS/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23817.009520/2019-05, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Portaria nº 240, de 22 de outubro de 2019

Altera Composição da CCIRAS

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro, da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde;

CONSIDERANDO que o capítulo I artigo V e inciso III da lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas".

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.009721/2019-02.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) como um órgão deliberativo, de assessoria à Superintendência deste serviço, composto por membros consultores e executores, que tem por finalidade a elaboração e execução do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS).

Art. 2º Nos termos da Portaria nº 2.216/MS, de 12 de maio de 1998, a Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) do Hospital Universitário de Lagarto será de natureza científica e permanente.

Art. 3º Os profissionais que compõem a CCIRAS representam diversas áreas, sendo os membros consultores, desta instituição, representantes dos seguintes serviços:

Presidente: Adriana Lopes Santos Santana – SIAPE: 2998627

Secretária: Luciene da Silva Mendonça SIAPE: 360833

Membros:

I. Vigilância em Saúde - Ana Marta Libório de Jesus - SIAPE: 2998540

II. Serviço Médico - Erico de Pinho Menezes -SIAPE: 1644693

III. Serviço de Enfermagem - Ana Lívia dos Santos Andrade - SIAPE: 3035073

Aline Ferreira Cardoso –SIAPE: 3059146

IV. Serviço de Farmácia – Samara Siqueira Santos Fernandes - SIAPE: 3050280

V. Laboratório de Microbiologia - Wendel César e Silva –SIAPE: 3135697

VI. Administração - Sidicley Moura Barros - SIAPE: 2412961

VII. Unidade de Terapia Intensiva – Afonso Janones Silva Pereira-SIAPE: 3106696

VII. Serviço de Nutrição - Camila Andrade de Oliveira Dantas - SIAPE: 1927515

VIII. Centro Cirúrgico/CME - Paula Viviane Dantas Cruz - SIAPE: 3035599

IX. Fisioterapia – Heralizandra Santa Rosa Santana -SIAPE: 1783131

X. Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (SCIRAS) -
Thiago da Silva Mendes - SIAPE: 2424385

XI. Manutenção Predial/Equipamentos - Paulo Roberto dos Santos - SIAPE: 1240068

XII. Hotelaria - Hiram Deiques Peres - SIAPE: 3618406

XIII. Saúde Ocupacional do Trabalho (USOST) – Larisse Maria Ribeiro Carvalho -
SIAPE:2188699 e Mateus Silva Coelho – SIAPE: 3052567

Art. 4º O Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (SCIRAS) será composto por membros executores e representado pelos seguintes profissionais:

- Médico Infectologista- Thiago da Silva Mendes - SIAPE: 2424385

- Enfermeiro - Rafaela Guimarães Cotias Miranda - SIAPE: 3007986

- Técnico de Enfermagem- Adriana Lopes Santos Santana - SIAPE: 2598637

Art. 5º Compete à CCIRAS:

I. Elaborar, revisar periodicamente e implementar o Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS) no HUL;

- II. Determinar diretrizes para o desenvolvimento do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS).
- III. Racionalizar o uso de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;
- IV. Implantar um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções que ocorrem no âmbito hospitalar e avaliar periodicamente seu funcionamento;
- V. Promover capacitação dos funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- VI. Realizar investigação epidemiológica em casos de surto, quando indicado, e implantar medidas imediatas de controle;
- VII. Supervisionar normas técnicas visando à prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;
- VIII. Elaborar e divulgar regularmente relatórios e comunicar à autoridade máxima da instituição e às coordenações de todos os setores, a situação de controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, promovendo amplo debate da comunidade hospitalar.
- IX. Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de gestão do SUS, os casos de surtos diagnosticados ou suspeitos e as medidas adotadas nessas situações;
- X. Elaborar/atualizar o Regimento Interno da CCIRAS;
- XI. Fornecer às autoridades sanitárias as informações epidemiológicas solicitadas;
- XII. Cooperar com o Núcleo de Segurança do Paciente nas ações relacionadas à vigilância das infecções relacionadas à assistência à saúde.
- XIII. Aplicar, supervisionar e programar as normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções relacionadas à assistência à saúde.
- XIV. Normatizar a política de uso dos antimicrobianos.

Art. 6º Compete ao SCIRAS:

- I. Elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecções Relacionada à Assistência à Saúde (PCIRAS) em adequação às características e necessidades da instituição;
- II. Implantar e manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções desencadeadas no âmbito hospitalar;

- III. Realizar investigação epidemiológica dos casos de infecção e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;
- IV. Propor, elaborar, implementar, e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, através de medidas de isolamento e precauções.
- V. Cooperar com o setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle das infecções relacionadas à assistência à saúde.
- VI. Elaborar e divulgar regularmente relatórios;
- VII. Cooperar com a ação de fiscalização do serviço de vigilância sanitária do órgão estadual ou municipal de gestão do SUS, bem como fornecer prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades sanitárias competentes;
- VIII. Notificar ao organismo de gestão estadual ou municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;
- IX. Notificar ao serviço de vigilância sanitária do órgão estadual ou municipal do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;
- X. Implementar e executar a política de uso de antimicrobianos estabelecida pelo hospital (Auditoria de Antimicrobianos).

Art. 7º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Portaria nº 241, de 22 de Outubro de 2019

**Constituição de Comissão Permanente de Recebimento
de Material de Infraestrutura**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 – “O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros”,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 76, da lei nº 8.666/93, que tratam do recebimento do objeto contratual, em conformidade com o § 1º do art. 122 do regulamento de licitações e contratos da Ebserh;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.004093/2019-61.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente para recebimento de Material Permanente da área de Infraestrutura, que tem como finalidade receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os bens permanentes adquiridos pelo Hospital Universitário de Lagarto - UFS.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelos contratados, em cumprimento aos contratos ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação.

III – expedir Termo de Recebimento Provisório e de Recebimento definitivo/Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão, na forma que segue:

I. Paulo Roberto dos Santos – SIAPE: 1240068 – Presidente

II. Bráulio Dé Carli Costa Lima – SIAPE: 1497017 – Suplente do Presidente

III. Luan Silveira dos Santos – SIAPE: 3035495 – Membro

IV. Gildevan Pereira dos Santos – SIAPE: 3035064 – Membro

Art. 4º Determinar que o recebimento dos bens deverá ser atestado por no mínimo 2 membros, sendo 1 (um) membro do Setor de Infraestrutura e 1 (um) membro da comissão.

Art. 5º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º O prazo de mandato da respectiva comissão será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 7º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 242, de 22 de outubro de 2019

**Comissão Permanente de recebimento
de Material de Informática**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 – “O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros”,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 76, da lei nº 8.666/93, que tratam do recebimento do objeto contratual, em conformidade com o § 1º do art. 122 do regulamento de licitações e contratos da Ebserh,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.004093/2019-61.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente para recebimento de Material Permanente da área de Tecnologia da Informação, que tem como finalidade receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, dos bens permanentes adquiridos pelo Hospital Universitário de Lagarto - UFS.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material entregue pelos contratados, em cumprimento aos contratos ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação.

III – expedir Termo de Recebimento Provisório e de Recebimento definitivo/Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão, na forma que segue:

I. Thiers Garretti Ramos Sousa – SIAPE: 1123122 - Presidente

II. Bráulio Dé Carli Costa Lima – SIAPE: 1497017 – Suplente do Presidente

III. Elson Paixão Silva Leite – SIAPE: 2412929 – Membro

IV. Moisés Santos Farias – SIAPE: 1236390 - Membro

Art. 4º Determinar que o recebimento dos bens deverá ser atestado por no mínimo 2 membros, sendo 1 (um) membro do Setor de Tecnologia da Informação e 1 (um) membro da comissão.

Art. 5º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º O prazo de mandato da respectiva comissão será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 7º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 243, de 22 de Outubro de 2019

**Comissão Permanente de recebimento
de Material de Engenharia Clínica**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 – “O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros”,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 76, da lei nº 8.666/93, que tratam do recebimento do objeto contratual, em conformidade com o § 1º do art. 122 do regulamento de licitações e contratos da Ebserh,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.004093/2019-61.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente para recebimento de Material Permanente da área de Engenharia Clínica, que tem como finalidade receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, dos bens permanentes adquiridos pelo Hospital Universitário de Lagarto - UFS.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material entregue pelos contratados, em cumprimento aos contratos ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação.

III – expedir Termo de Recebimento Provisório e de Recebimento definitivo/Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão, na forma que segue:

I. Nathália Rocha Alves – SIAPE: 2420817 – Presidente

II. Bráulio Dé Carli Costa Lima – SIAPE: 1497017 – Suplente do Presidente

III. Paula Viviane Dantas da Cruz – SIAPE: 3035599 – Membro

IV. Erico de Pinho Menezes – SIAPE: 1844693 – Membro

Art. 4º Determinar que o recebimento dos bens deverá ser atestado por no mínimo 2 membros, sendo 1 (um) membro da Unidade de Engenharia Clínica e 1 (um) membro da comissão.

Art. 5º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º O prazo de mandato da respectiva comissão será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 7º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 244, de 22 de outubro de 2019

Designa Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.005813/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser celebrado com Alan Barreto Fontes 99985241568 (Barreto Poços Artesianos), processo nº 23817.005813/2019-13.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Kamila Pereira Porto Ramos	3128204
Substituto	Gildevan Pereira dos Santos	3035064

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Marcel Carlos Alves da Cunha	3139509
Substituto	Gilmara Menezes de Carvalho	2238355

FISCAL ADMINISTRATIVO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Fagner Freitas Fontes Santos	3122233
Substituto	Leandro de Souza Ribeiro	1054867lei

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionalizada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Portaria nº 245, de 22 de outubro de 2019

Designa Responsável Técnico (RT) da Clínica Médica do HUL

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe -HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.009801/2019-50.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a médica **EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO, SIAPE: 2330355**, como Responsável Técnica (RT) da Clínica Médica do Hospital Universitário de Lagarto, filial da EBSEH.

Art. 2º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 3º Esta nomeação não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO